

## QUANDO AS PRÁTICAS (RE)DEFINEM CONCEITOS: REVISITANDO O DEBATE SOBRE EMPRESAS RECUPERADAS POR TRABALHADORES A PARTIR DA EXPERIÊNCIA EUROPEIA

*WHEN PRACTICES (RE) DEFINE CONCEPTS: REVISITING THE DEBATE ON COMPANIES RECUPERATEDBY WORKERS FROM THE EUROPEAN EXPERIENCE*

## CUANDO LAS PRÁCTICAS (RE) DEFINEN CONCEPTOS: REVISANDO EL DEBATE SOBRE EMPRESAS RECUPERADASPOR TRABAJADORES A PARTIR DE LA EXPERIENCIA EUROPEA

*Flávio Chedid HENRIQUES*<sup>1</sup>

*José Luiz SOARES*<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo trata da abrangência do conceito de *Empresas Recuperadas por Trabalhadores* (ERTs) a partir do resgate de formas de denominação de experiências similares entre si ao longo da história e com o objetivo de entender as motivações para o enquadramento ou não de determinadas práticas nesta categoria. Tendo como foco casos europeus, surgidos após a crise de 2008, propomos uma ampliação do alcance do conceito, tal como feito por pesquisadores do Brasil, Argentina e Uruguai.

**Palavras-chave:** Empresas Recuperadas por Trabalhadores, Autogestão, Mapeamento.

### INTRODUÇÃO

Desde 2007, o encontro *A Economia dos/as Trabalhadores/as* reúne trabalhadores, sindicalistas, pesquisadores e gestores públicos de diversas partes do mundo para debater os caminhos políticos e econômicos do que se convencionou chamar de economia dos trabalhadores, que engloba empresas recuperadas de processos falimentares. Já foram

<sup>1</sup> Professor do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Pós-doutorando no Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra, Portugal. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Email: flaviochedid@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7216-3429>.

<sup>2</sup> Pós-doutorando no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ), Bolsista CAPES. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. Email: zeluzidos@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2161-1946>

<http://doi.org/10.36311/1519-0110.2021.v22n1.p139>

organizadas 07 edições mundiais e 09 edições continentais, sendo 03 delas na Europa. Nesses encontros é possível observar uma tensão relacionada ao enquadramento de algumas experiências no conceito de *Empresa Recuperada por Trabalhadores* (ERT), sobretudo na Europa. Em diálogos realizados nesses encontros e a partir de pesquisa foi possível identificar que, dependendo dos critérios adotados, o que é entendido como um caso de ERT em uma região, não é em outra.

O fato é curioso, pois, primeiramente, existem diversos casos de recuperação de empresas na Europa que se assemelham a experiências do Brasil, Uruguai e Argentina. As experiências europeias que reivindicam a categoria ERT para designar suas práticas possuem como referência principal o caso argentino<sup>3</sup>, no qual, a partir da crise do modelo neoliberal, milhares de trabalhadores se mobilizaram para evitar o fechamento de centenas de fábricas e manter seus postos de trabalho. A crise de 2008 é um marco para o surgimento de experiências similares na Europa, tanto no que diz respeito aos processos que levaram as fábricas argentinas ao fechamento, quanto nas lutas pelo retorno da produção. Mas, ao mesmo tempo em que a Argentina é referência para as experiências europeias, uma parcela significativa das ERTs argentinas não seria compreendida como ERT na Europa, se fosse aplicado o mesmo critério que vem sendo adotado pelos atores deste continente que estão reivindicando a categoria.

O principal objetivo da pesquisa que originou este artigo é o de permitir pensar em uma base de dados comum de ERTs, que respeite especificidades regionais, mas também considere características semelhantes encontradas em distintos continentes. Mesmo as experiências consideradas menos expressivas politicamente desenvolvem, no cotidiano, maneiras de trabalhar coletivamente. Com que ferramentas podemos enxergá-las melhor? Como a sistematização dessas formas pode ajudar a potencializá-las?

Certo é que, sem a compreensão da multiplicidade do fenômeno, há poucas chances de integração de experiências isoladas em movimentos mais amplos. Neste sentido, o presente artigo é um esforço inicial de colocar em debate as principais questões conceituais e teóricas em torno dessas experiências, buscando compreender os atores políticos envolvidos e as motivações que possuem para delimitar o conceito de ERT.

É importante ter em vista a relevância que essas iniciativas têm no atual contexto. Se a desindustrialização de uma parcela significativa dos centros urbanos mundiais é uma realidade há muitos anos (TREGENNA, 2009, OREIROI; FEIJÓ, 2010), a pandemia de Covid-19 acelerou e intensificou esse processo. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU, 2020a), ao longo de 2020, todas as regiões do globo experimentaram uma redução significativa de sua produção industrial.

---

<sup>3</sup> Como apresentado mais adiante, o termo *empresas recuperadas por trabalhadores* surgiu na Argentina e passou a ser um paradigma mundial sobre a possibilidade de retomada da produção de empresas falimentares. Em Vieta (2020), o caso argentino é explorado, assim como sua influência nas experiências europeias.

No segundo trimestre de 2020, o pior momento para a economia global, o tobo nas taxas de crescimento da produção industrial<sup>4</sup> foi de 24,2% na América Latina, de 19,3% na Europa, de 12,9% na Ásia Oriental e de 16,5% na América do Norte, se comparadas ao mesmo período do ano anterior. No Brasil e na Argentina, a redução foi de 22,1% e 22,6%, respectivamente (ONU, 2020a). Posteriormente, a produção industrial global veio a se estabilizar minimamente, mas dados recentes indicam que a capacidade de recuperação variou de região para região e muitos países continuam apresentando taxas de crescimento da produção industrial negativas (ONU, 2020b). Nesse cenário, que pode ser agravado por não termos ainda clareza do alcance dos efeitos da pandemia, parece-nos ainda mais importante refletirmos sobre experiências que têm como principal resultado a recuperação de postos de trabalho em empresas falimentares, sendo a maioria delas justamente do setor industrial.

Ao recuperarem postos de trabalho de empresas insolventes, essas práticas não só ajudam a reduzir o desemprego como provocam também questionamentos sobre as motivações para a falência ou para o deslocamento de indústrias. O fato de muitas conseguirem seguir funcionando durante décadas, mesmo após decretado seu fim pelos antigos donos, coloca em xeque uma ideia tecnicista que reduz as razões da falência a fatores relacionados meramente à viabilidade técnica e econômica das empresas.

No campo dos estudos sobre novas possibilidades de organização do trabalho, as ERTs são entendidas como relevantes por supostamente funcionarem sem a presença de patrões. Muitas são identificadas como experiências de autogestão ou a partir de outros termos que se referem à gestão coletiva, como controle operário, economia solidária, cogestão, entre outros. E, nesse universo, a grande maioria das experiências do setor industrial surgiu em processos de recuperação de empresas, uma vez que, em geral, coletivos de trabalhadores associados não possuem capital para investir em instalações industriais, tampouco há recursos públicos destinados para esse fim. O fenômeno tem, portanto, uma importância particular para quem está interessado em estudar as possibilidades de modelos econômicos alternativos ao capitalismo, pois, ao menos em tese, é possível vislumbrar essas práticas com uma maior quantidade de capital investido<sup>5</sup>.

Discutir as motivações para que haja um tensionamento entre diferentes tipos de enquadramento dessas iniciativas no conceito de ERTs é um dos objetivos deste artigo. Com base na experiência de trabalho de campo e revisão bibliográfica sobre o tema, partimos da hipótese de que muitos dos tensionamentos para o enquadramento de determinadas experiências como ERTs decorrem de uma visão idealizada e cristalizada do que seria *autogestão*. Para refletir sobre isso, primeiramente, discutimos como a

---

<sup>4</sup> A taxa de crescimento da produção industrial mede o crescimento do volume da produção industrial em termos reais, livre de oscilações de preços. Ela reflete o crescimento do produto bruto das atividades industriais, assumindo que a relação insumo-produto permanece relativamente estável durante o período de observação.

<sup>5</sup> É comum ler críticas sobre as potencialidades da economia solidária se referindo à baixa capacidade dessas iniciativas de gerarem renda digna, como apresentado por Henriques (2014).

autogestão foi se constituindo ao longo do tempo como principal denominador das experiências que são foco deste trabalho. Em seguida, revisitamos os sentidos associados a esse conceito em diferentes momentos da história. Para finalizar, apresentamos alguns argumentos dos atores que buscam limitar o uso desse conceito a um número pequeno de experiências na Europa, assim como argumentos sobre a razão de ampliar as possibilidades de sua abrangência, sendo o principal deles o fato do campo empírico estar demonstrando que há uma heterogeneidade maior de casos do que se imaginou inicialmente. Partindo de mapeamentos de ERTs no Brasil e de diálogo com pesquisadores argentinos e uruguaios, é proposta uma ampliação do alcance do conceito, de tal forma que possamos complexificar o debate sobre os caminhos da recuperação de empresas por trabalhadores e aumentar a possibilidade de conexões entre diferentes iniciativas.

### DIFERENTES TERMOS USADOS PARA DESIGNAR CASOS DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

O fenômeno estudado neste artigo recebeu diferentes nomes até chegar ao que atualmente é mais utilizado e foco do nosso debate. Em Portugal, as empresas ocupadas e geridas por trabalhadores após a Revolução dos Cravos (1974) foram identificadas como *empresas em autogestão*<sup>6</sup>. A Lei nº 68/1978 apresentou um arcabouço jurídico para dar sustentação às centenas de iniciativas desse tipo existentes em Portugal. Apesar disso, desde a contrarrevolução de 1975, o respaldo a esses casos foi perdendo fôlego, resultando em intervenção do governo em parte delas (SUAREZ, 2018) e em sistemáticas deslegitimações dessas experiências, como revela o relatório interministerial produzido no final da década de 1970 (CIAPEA, 1980), que trata muitos desses casos como espoliações realizadas contra os antigos patrões<sup>7</sup>.

No Brasil, embora tenhamos encontrado registros de experiências de 1982 (HENRIQUES *et al.*, 2013), foi a partir do caso da COOPERMINAS, em 1988, e sobretudo na década de 1990, que utilizou-se a expressão *empresas de autogestão*. O uso foi fortemente influenciado pela reunião de ex-sindicalistas que formaram a Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária (ANTEAG), que já não existe mais. A despeito da proximidade com o nome adotado em Portugal, um dos principais integrantes da ANTEAG disse-nos em entrevista que não sabia do uso lusitano da expressão. A influência maior, segundo o entrevistado, foram as

<sup>6</sup> Esse período foi tomado como referência por ter sido identificada aqui uma primeira tentativa de nomear as experiências de recuperação de empresas. Há, entretanto, casos similares em diversos momentos históricos desde os primórdios do capitalismo, como identifica Singer (2013, p. 10) em uma nota de rodapé de Engels no capítulo XXIII do III Volume do Capital: “Em um caso de meu conhecimento, um fabricante falido após a Crise de 1868 tornou-se empregado assalariado de seus próprios ex-trabalhadores. A fábrica depois da bancarrota foi recuperada por uma cooperativa de trabalho e o antigo proprietário foi empregado pela cooperativa como dirigente”.

<sup>7</sup> Um grupo de representantes de diversas empresas escreveu um relatório contestando a pesquisa realizada pela comissão interministerial, já que os dados socioeconômicos foram produzidos a partir de um número muito reduzido de empresas, que só foram apresentados com o intuito claro de deslegitimar a importância das “empresas em autogestão”. O relatório resultou no livro *A realidade da autogestão em Portugal* (CCEA, 1982).

*comisiones obreras* da Espanha. A formação sindical dos militantes da ANTEAG se deu a partir da oposição metalúrgica da cidade de São Paulo, que durante a ditadura teve que se organizar internamente em *comissões de fábrica*. A experiência de auto-organização nas fábricas espanholas teria sido a principal inspiração e ela se estendeu para a organização de ocupações e recuperações de fábricas no Brasil já na década de 1990.

Outros termos foram usados para nomear essas iniciativas: uma pesquisa organizada por José Ricardo Tauile (2005) usou o termo *emprendimientos autogestionários provenientes de massa falida* para fazer referência a esses casos. Em experiências com um viés político *trotskista*, cuja bandeira principal era a estatização da fábrica sob controle operário, o nome mais utilizado é o de *fábricas ocupadas*. Na tese de Henrique Parra (2002) é utilizado o termo *empresas autogeridas* e, em alguns momentos, *empresas autogeridas no setor industrial*.

Foi na Argentina, entretanto, onde o fenômeno ganhou contornos distintos, com a grande crise de 2001. A partir da organização de ao menos dois movimentos sociais de apoio à recuperação de empresas, passou-se a utilizar os nomes *fábricas recuperadas* e *empresas recuperadas por trabalhadores*<sup>8</sup>. Segundo Ruggeri (2009), as ERTs representam um processo social e econômico que pressupõe a existência de uma empresa capitalista anterior cuja falência ou inviabilidade econômica resultou na luta dos trabalhadores por autogerá-las.

Com a alta visibilidade alcançada pela experiência argentina, o termo *empresas recuperadas por trabalhadores* passou a ser o mais utilizado em todo o mundo. No caso argentino, como afirma Ruggeri (2018), os trabalhadores se identificavam mais com essa categoria do que com a de autogestão, que era a preferência em experiências de outros países. Pode-se dizer que sua adoção pela academia tem relação, em grande medida, com o fato de ser uma expressão nativa. Não se pode deixar de notar, entretanto, que na definição de ERTs citada e que foi base para a realização de sucessivos mapeamentos na Argentina, a noção de autogestão é fundamental. Com exceção da expressão *fábricas ocupadas*, que se utiliza da ideia de *controle operário* para se referir à forma de organização do trabalho dessas experiências<sup>9</sup>, todas têm uma relação intrínseca com a noção de autogestão. Muitas delas são inclusive nomeadas dessa forma. Por esse motivo, na próxima seção é feita uma breve discussão sobre este conceito.

---

<sup>8</sup> A opção pelo uso da expressão empresa em vez de fábricas deve-se ao fato de nem todos os casos de recuperação serem do setor industrial. Há, entretanto, divergências políticas entre os dois movimentos que se formaram – Movimento Nacional de Fábricas Recuperadas por los Trabajadores e o Movimento de Empresas Recuperadas por los Trabajadores –, os quais não serão tratados neste artigo por fugirem do tema abordado.

<sup>9</sup> E isso tem a ver com uma opção política baseada nas discussões da IV Internacional Comunista, em que a proposta central é a de estatização das empresas, mas com a autonomia dos trabalhadores na gestão.

## BREVE DEBATE SOBRE O CONCEITO DE AUTOGESTÃO

Diversos estudos (GUILLERM; BOURDET, 1976, FARIA, 2009, SÍGOLO, 2015) identificam que o termo autogestão é uma tradução da palavra servo-croata *samoupravlje*, utilizada para fazer referência ao modelo adotado na Iugoslávia após a segunda guerra mundial. Apesar de estar no bloco comunista, este país adotou um modelo econômico distinto dos demais países do bloco, em que suas empresas estatais tinham diferenciados graus de autonomia dos trabalhadores no processo de gestão (NASCIMENTO, 2019). Neste caso, falava-se em autogestão para designar experiências que, em alguma medida, eram controladas pelo Estado.

Na década de 1960, o termo foi muito usado na França, tendo sido uma das principais bandeiras de luta do movimento de Maio de 1968. Poucos anos antes, a revista *Autogestion*, que mais tarde passou a ser chamada *Autogestion et Socialisme*, foi um dos principais veículos de debate teórico sobre a autogestão, tendo participado dele ativistas do movimento *Socialismo ou Barbárie*, anarcosindicalistas e teóricos de renome como Henri Lefebvre e Alain Touraine. Em um importante livro, lançado por dois editores da revista, chamado *Autogestão: uma mudança radical* (GUILLERM; BOURDET, 1976), fala-se na existência de um movimento autogestionário que, entre outras características, deveria lutar pela abolição do Estado.

Note-se que em pouco tempo o mesmo termo foi utilizado para designar experiências conduzidas pelo Estado e outras que reivindicavam o fim do mesmo. Outra característica do que foi chamado de movimento autogestionário era a generalização do sistema de cooperativas, o que significava dizer que a autogestão, para de fato existir, precisaria que as experiências não estivessem isoladas e fizessem parte de uma luta mais ampla de transformação social.

Pouco depois do Maio de 1968 e da famosa experiência da Fábrica Lip, em Besançon, no ano de 1973, a Revolução dos Cravos em Portugal, em 1974, deu início a um longo processo de ocupações de fábricas que passaram a funcionar sob controle dos trabalhadores. O já citado relatório interministerial identificou que 923 empresas passaram por um processo de reconversão (CIAPEA, 1980), o que parece ser a experiência de um país com maior número concomitante do que chamamos hoje de recuperação de empresas. Como dito acima, a esses casos foi dado o nome de *empresas em autogestão*.

Em todos os casos citados até agora, em que houve uso da palavra autogestão, fala-se em contextos em que se pensava numa mudança estrutural da sociedade<sup>10</sup>, mesmo que com projetos políticos distintos: dentro de um país do bloco comunista, a partir de um grande movimento que uniu estudantes e operários na França ou após o fim de uma longa ditadura fascista em Portugal. Mas é preciso considerar que todos os conceitos são

---

<sup>10</sup> Há outros contextos históricos com experiências similares, como na Guerra Civil espanhola, em que não se usava a palavra autogestão. Nascimento (2019) detalha várias dessas experiências, no que chama de “ciclos de lutas pela autogestão”.

histórica e geograficamente situados (BECKER, 2007), representando uma forma de pensar de um lugar, de um país, de uma época.

É importante notar que, a partir de um movimento mais defensivo, na busca por geração de trabalho e renda em um contexto de crise econômica causada pelo modelo neoliberal, com fortes impactos na América do Sul, a noção de autogestão voltou a ser mobilizada para nomear as iniciativas dos trabalhadores organizados em cooperativas populares, inseridas no que em meados da década de 1990 passou a ser chamado no Brasil de *economia solidária* (HENRIQUES, 2014).

As ERTs, de uma certa forma, situam-se nesse mesmo contexto, partindo de um movimento defensivo da classe trabalhadora na luta por seus postos de trabalho. Em uma de suas definições mais usadas (RUGGERI, 2009), a autogestão aparece como sendo parte da luta dos trabalhadores. Curioso notar que em definição atual do Instituto Nacional de Asociativismo y Desarrollo Social (INAES), vinculado ao governo argentino, uma definição muito similar aparece sem o uso explícito da palavra autogestão, que foi trocada pela expressão *gestão dos trabalhadores/as*:

Entendemos por empresa recuperada a toda empresa bajo gestión de sus trabajadores y trabajadoras, conformada como cooperativa de trabajo y proveniente de una empresa anterior que por quiebra, vaciamiento, abandono empresario u otras causas hayan llevado a su cierre, puesta en marcha por sus antiguos trabajadores. (INAES, 2021, p.1).

Situação similar aconteceu no Brasil no momento de realização do mapeamento nacional de economia solidária. Até a realização do mapeamento, a definição de economia solidária utilizada pela Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES) falava do conjunto de atividades econômicas organizadas sob a forma de autogestão (NASCIMENTO, 2004). Eugênia Motta (2010), em um estudo etnográfico sobre o mapeamento, identificou importantes tensionamentos relacionados ao uso deste conceito. Em primeiro lugar, ela descreveu muito bem o que foi dito pelos gestores do que seria um conceito *maxi-mini* para realizar o mapeamento, proposta do governo para considerar o máximo de iniciativas possível com o mínimo de critérios que restringisse a entrada de novos casos. Posteriormente, a definição utilizada pela secretaria passou a substituir o termo autogestão por *gestão coletiva*.

Sem querer negar a possibilidade de haver restrições políticas por parte de organismos governamentais para o uso deste termo, fortemente carregado de ideologia, foca-se a argumentação em outro ponto. Há certo purismo no uso do termo autogestão proveniente da idealização de seu significado e das experiências que reivindicaram seu uso. Isso dificulta, para fins de registro, que haja consenso sobre a existência ou não da autogestão em experiências associativas. Uma expressão disso, por exemplo, é que José Henrique de Faria (2009), no livro *Gestão Participativa*, propõe que o termo usado seja

o de *autogestão nas unidades produtivas*, pois acredita que a prática só existirá de fato quando combinada com a autogestão mais ampla, que chama de *autogestão social*.

Daniel Mothé (2009) critica a visão dos que chama de maximalistas da autogestão, pois, para o autor, nessa perspectiva só haveria autogestão quando todas as características idealizadas sobre o tema, em geral difíceis de serem alcançadas em uma sociedade capitalista, fossem identificadas. Ele fala ainda que há em muitos partidários da autogestão um paradoxo antecipatório, pois essa visão normativa define aprioristicamente como os coletivos auto-organizados irão se estruturar: “[...] embora o futuro seja novo, os partidários da autogestão se acreditam suficientemente esclarecidos para anunciar o que os cidadãos decidirão imperativamente” (MOTHÉ, 2005, p.108).

Entendendo que os diferentes usos do termo autogestão se deram em contextos bem distintos e que há entre eles uma base comum, que é a gestão coletiva dos meios de produção<sup>11</sup>, o Grupo de Pesquisa em Empresas Recuperadas por Trabalhadores (GPERT), do qual um dos autores deste artigo faz parte, a partir da experiência na realização de mapeamentos de empresas recuperadas por trabalhadores e de estudos de casos, defende a ideia de que não dá para pensar a autogestão como um modelo a ser alcançado, havendo distintas nuances que precisam ser consideradas e sistematizadas, mas que não são definidoras do que é autogestão. Em *Dialética da autogestão em empresas recuperadas por trabalhadores no Brasil* (ARAÚJO et al., 2019) buscamos refletir sobre a autogestão em suas contradições, em vez de compararmos as experiências a uma *autogestão prescrita*, pois acreditamos que é importante o registro do que chamamos de *autogestão real*. A perspectiva de Boaventura de Sousa Santos (2007) em *Crítica à razão indolente* foi para nós particularmente importante, nos levando a perceber o risco de desperdício das experiências subjacentes a uma forma de pensar que vê a transformação social a partir de um espectro muito limitado de possibilidades. Em sua proposta de realizar uma Sociologia das Ausências, Sousa Santos (2007) nos inspira a ter um olhar especial aos casos não enquadrados como autogestionários.

## O CONCEITO DE *EMPRESAS RECUPERADAS POR TRABALHADORES*

Sabemos que a recuperação de empresas por trabalhadores não é um processo que leva inevitavelmente à autogestão, é preciso questionar se, para ser enquadrada dentro do conceito de ERT, faz-se necessário que a empresa pratique a autogestão. Se sim, cabe indagar qual é a concepção de autogestão envolvida, dado que, como vimos na seção anterior, há divergências em torno desse conceito.

Considerando o quadro de desindustrialização progressivo e o agravamento causado pela pandemia de Covid-19, cabe colocar outro questionamento: a recuperação de empresas pelos trabalhadores não seria um fenômeno importante de

<sup>11</sup> Para Vietá (2020), além da posse dos meios de produção, a autogestão se refere ao controle dos processos de trabalho.

ser compreendido por si só, sendo os que resultaram em autogestão apenas uma de suas variantes? Que impactos políticos seriam causados se os casos que supostamente não estão comprometidos com nenhum nível de gestão coletiva fossem enquadrados no conceito de ERTs?<sup>12</sup>

Vale ressaltar que a reflexão aqui proposta diz respeito especificamente ao fenômeno de ERTs. As empresas recuperadas pelos donos possuem outras características, vide, no contexto brasileiro, o que representa a figura jurídica da recuperação judicial, prevista na lei de falências de 2005.<sup>13</sup> O fenômeno também se distingue tipicamente dos processos de recuperação em que há a presença de gestores, sobretudo se estiverem em maioria, uma vez que sempre gera desconfianças quanto à possibilidade de se tratar de uma recuperação patronal ou mesmo de uma fraude para evitar o pagamento de dívidas.

Ademais, nem sempre os processos de recuperação de empresas por trabalhadores possuem as mesmas características.<sup>14</sup> Por exemplo, eles nem sempre apresentam as mesmas práticas de autogestão. E a diversidade dos casos empíricos tem implicações metodológicas para a definição do que seja o conceito de ERT. Uma vez constatada essa diversidade, faz-se necessário, metodologicamente falando, que a definição do conceito tenha por base a maior amostragem possível, a fim de evitar distorções.

Se excluirmos alguns fenômenos por causa de ideias preconcebidas convencionais ou por qualquer outra razão [...], nossos conceitos serão falhos. As generalizações de que esses conceitos são componentes conterão muito ruído, variação aleatória que nada tem de aleatoriedade, sendo antes o resultado de tendências sociais sistemáticas na seleção de casos que usamos para definir nossos conceitos. [...] O truque [...] é reconhecer que as definições de conceitos repousam no que os exemplos em que se baseiam têm em comum. Por mais abstrata (ou 'teórica') que seja a definição resultante, ela exhibe as marcas dessa seleção de casos muitas vezes não examinada. É por isso que insisti na necessidade de se buscarem representações que ampliem nossas ideias sobre o que poderia estar presente no mundo que estudamos. Se nossas representações forem baseadas numa amostra distorcida, teremos problemas. Se procurarmos sistematicamente casos excluídos, nosso trabalho ficará melhor. Se excluirmos alguns fenômenos por causa de

<sup>12</sup> Vale problematizar a ideia de uma empresa recuperada em que não há nenhum nível de gestão coletiva, pois a própria decisão de evitar a falência de uma empresa é um ato coletivo dos trabalhadores, que em geral constitui-se em uma gestão não patronal. Entretanto, veremos mais diante neste artigo que, por vezes, a opção deste coletivo é de retorno a um processo de gestão patronal, ou muito próximo a isso.

<sup>13</sup> A recente Lei nº 14.112/2020 atualizou a legislação referente à recuperação judicial. Em tese, a lei ampliou as facilidades para o empresário conseguir recuperar as condições financeiras de sua empresa, por meio de mecanismos como: o aumento do prazo de parcelamento de débitos das empresas em recuperação judicial com a União; a possibilidade da empresa negociar com credores antes de entrar em recuperação judicial, estimulando métodos alternativos de resolução de conflitos etc.

<sup>14</sup> Vieta (2020) afirma que há ao menos dois tipos de ERTs: as que foram originadas a partir de um conflito laboral e as que surgiram a partir de negociações com os antigos donos. Para este autor, o que distingue as empresas recuperadas por trabalhadores é o fato dos próprios trabalhadores, que antes eram empregados, transformarem as empresas em que trabalhavam em espaços autogeridos

ideias preconcebidas convencionais ou por qualquer outra razão que discuti anteriormente, nossos conceitos serão falhos. As generalizações de que esses conceitos são componentes conterão muito ruído, variação aleatória que nada tem de aleatoriedade, sendo antes o resultado de tendências sociais sistemáticas na seleção de casos que usamos para definir nossos conceitos (BECKER, 2007, p. 154-158).

Sabemos da complexidade de algumas das questões colocadas. A categorização como ERT não se trata apenas de uma precisão terminológica. Há movimentos sociais em torno dessa questão e há expectativas políticas sobre a condução dessas experiências. A questão principal que colocamos, olhando para determinados casos europeus que ainda não são categorizados dessa forma, é se existem diferenças substanciais na forma de gestão ou no projeto político dessas experiências que justifiquem a exclusão. E inspirados nos *truques* metodológicos propostos por Becker (2007), questionamos: quais são as consequências dessas exclusões?

A ideia de buscar representações que ampliem as ideias e com isso o grau de abrangência do conceito ajuda a compreender o fenômeno de forma mais complexa e compreender, dessa forma, os distintos caminhos percorridos pelas experiências de recuperação de empresas. Os mapeamentos de casos de empresas recuperadas no Brasil, na Argentina e no Uruguai oferecem bons indícios da heterogeneidade dessas experiências e da amplitude do tratamento conceitual que recebeu nesses países. Para fins de realização dos mapeamentos, os conceitos precisaram ser operacionalizados e com isso foram evidenciados pontos de divergências e disputas. Na próxima seção, vemos como os países que fizeram mapeamentos de empresas recuperadas por trabalhadores resolveram os tensionamentos existentes.

## **PESQUISAS SOBRE ERTs NA ARGENTINA, BRASIL, URUGUAI**

O primeiro país a realizar um mapeamento de empresas recuperadas foi a Argentina, no ano de 2003. Naquele momento, 128 empresas foram enquadradas nessa categoria, número que subiu ao longo dos anos, mostrando que o fenômeno não se restringiu ao período de crise aguda, o que foi facilitado pela criação de um forte movimento social em torno dessas experiências. Assim, em 2004, no segundo mapeamento, identificaram-se 161 empresas e 9.100 trabalhadores. Em 2018, no sexto mapeamento, foram contabilizadas 384 empresas, com 15.525 trabalhadores (RUGGERI *et al.*, 2005, RUGGERI *et al.*, 2018)

Para além dos dados mais gerais, os mapeamentos argentinos permitiram compreender algumas características importantes, como: a ocupação sendo a principal forma de luta dentre os casos iniciados a partir de ações diretas dos trabalhadores; o forte vínculo das empresas com os vizinhos, assembleias de bairros e movimentos sociais;

a distribuição espacial que originalmente ficou muito concentrada na Grande Buenos Aires, mas que ao longo dos anos foi ganhando força nas demais regiões do país; a preponderância de casos do setor metalúrgico, seguido dos setores alimentício, gráfico e têxtil; a cooperativa como principal figura jurídica utilizada para legalização da nova empresa, entre outras características, as quais não cabem nos aprofundarmos neste artigo.

Esses padrões não excluem a existência de casos em que a recuperação se deu de forma dialogada com os antigos donos ou de empresas que não possuem os vínculos citados com as assembleias de bairro, vizinhos e sindicatos. Casos que numa leitura mais apressada poderiam ser vistos como menos politizados.

No Brasil, o primeiro mapeamento com objetivo de caracterizar a totalidade das experiências existentes foi iniciado em 2010 e publicado em 2013 (HENRIQUES *et al.*, 2013).<sup>15</sup> Ele aconteceu em um contexto diferente do caso argentino, que foi realizado no momento em que as experiências estavam em um período de ebulição, enquanto no Brasil foi feito já num período de refluxo. Considerando que o primeiro caso identificado no Brasil data de 1982, muitas experiências já não existiam mais nesse período. Foram identificados 78 casos de recuperação já finalizados e quase uma centena de possíveis casos em que não foi possível confirmar se se tratavam de casos de recuperação de acordo com os critérios adotados, pois não foi possível realizar nenhum contato com integrante ou informante-chave. Os critérios passavam por definir, a princípio, se houve de fato um processo de recuperação pelos trabalhadores de algum ativo da antiga empresa (máquinas, instalações, matéria-prima), se foi efetivado por uma parte do coletivo de trabalhadores da empresa falimentar<sup>16</sup> e, por fim, se havia algum processo de autogestão ou cogestão. Para esse ponto em especial, optou-se pela autodeclaração dos entrevistados, tendo em vista a complexidade de analisar esses fatores em apenas uma visita em cada empresa.

Com esses critérios, em 2013 foram identificados 67 casos de ERTs no Brasil, envolvendo 11.704 trabalhadores. Em 2017 e 2020 foram realizados dois novos levantamentos, sem visitas presenciais e apenas com a atualização de alguns dados, e foram identificados respectivamente 51 e 41 casos, com diminuição do número de trabalhadores (HENRIQUES *et al.*, 2017, SÍGOLO *et al.*, 2020). Ao contrário das iniciativas argentinas, os processos de recuperação foram mais negociados com os antigos patrões (embora tenham existido casos importantes de ocupação e enfrentamento) e, além disso, apresentaram pouca relação das empresas com movimentos sociais e com os bairros onde estavam situadas. Por outro lado, tal como na Argentina, aqui também houve uma prevalência do setor metalúrgico e a cooperativa como principal figura jurídica utilizada para a legalização.

<sup>15</sup> Antes deste mapeamento foram realizados vários estudos multicase que analisaram experiências de recuperação de empresas e que ajudaram a compreender o fenômeno, como é o caso de Tauile *et al.* (2005), Vieitez e Dal Ri (2001), Valle (2002) e IBASE/ANTEAG (2003).

<sup>16</sup> O que, por exemplo, excluía muitos casos de ocupação de terras realizadas pelos movimentos sociais, especificamente nas que não foram realizadas por antigos trabalhadores das fazendas.

Mesmo havendo características distintas do caso argentino, não se pode dizer que os critérios utilizados para caracterizar uma experiência como empresa recuperada tenham sido muito diferentes. Pelo fato de no Brasil ter sido adotada a autodeclaração com relação à variável da autogestão, talvez um caso ou outro não viesse a ser considerado no mapeamento argentino. Também há as questões legais que diferem nos dois países, o que faz com que algumas experiências brasileiras não possam ser reproduzidas na Argentina – como os casos em que há elevada contratação de trabalhadores no Brasil, já que a legislação argentina não permite que as cooperativas contratem por um período superior a três meses. Mas, de forma geral, podemos dizer que houve um consenso quanto aos critérios, até porque as equipes que realizaram os mapeamentos em ambos os países dialogavam muito e o formulário argentino foi adaptado para utilização no Brasil.

De todo modo, as diferenças entre as experiências nos dois países se dão em diversos aspectos. É muito significativo quando observamos o surgimento de um forte movimento social na Argentina em torno das empresas recuperadas, enquanto no Brasil essas experiências ficaram atreladas ao movimento de economia solidária<sup>17</sup>, não participando efetivamente dos seus espaços de decisão. Ao contrário do caso argentino, em que as experiências seguiram crescendo mesmo em momentos muito difíceis, como no inóspito governo Macri, no Brasil não identificamos novos casos desde 2017. Há, entretanto, no Brasil e na Argentina, resultados relevantes com relação a mudanças na organização do trabalho e no processo produtivo: segurança do trabalho, redução das desigualdades salariais, tomadas de decisões coletivas, entre outros (HENRIQUES, 2014).

No Uruguai, Anabel Rieiro (2009) em sua dissertação de mestrado fez um primeiro levantamento que identificou 20 casos de empresas recuperadas por trabalhadores. Em 2015 realizou um segundo mapeamento, dessa vez usando como base formulários muito similares aos utilizados na Argentina e no Brasil, e registrou 50 casos de ERTs (RIEIRO, 2016). Esse crescimento esteve muito relacionado a uma política pública do governo Mujica de destinação de recursos do Fondo para el Desarrollo (FONDES) para o processo de recuperação de empresas. Muitas, entretanto, não conseguiram prosseguir e em 2019, a mesma pesquisadora registrou que havia 29 casos no país (REBÓN; RIEIRO, 2020). Em 2020, entretanto, seguem surgindo novos casos no Uruguai, que possuem uma forte conexão com a Central Sindical PIT/CNT. Ao contrário do caso argentino, é mais comum encontrar casos em que a recuperação se deu por negociação.

Em conversa com a pesquisadora responsável por esses mapeamentos, foi possível identificar dilemas parecidos com os vivenciados nos levantamentos feitos no Brasil. Casos de empresas em que os antigos patrões ou gerentes se mantiveram na recuperada, casos de produção por facção e ainda casos que suscitaram dúvidas sobre a existência de um processo de recuperação. O critério utilizado foi muito similar ao do Brasil. As

<sup>17</sup> O que faz sentido pelo fato de existir no Brasil um reconhecimento institucional da economia solidária por meio de políticas públicas, o que poderia gerar maior apoio político e financeiro para essas experiências.

experiências eram muito heterogêneas e buscou-se abranger o maior número de casos possível, entendendo que se encontravam em momentos diferentes em um processo de recuperação. Casos de venda por facção, por exemplo, que geravam a dúvida se seriam apenas processos mascarados de terceirização, puderam ao longo do tempo diversificar a venda para além daquela empresa que as contratavam inicialmente. Optou-se por critérios que complexificaram o quadro de experiências, mas que são mais condizentes com um estudo que quer compreender os diferentes caminhos percorridos pelas experiências em que os trabalhadores impediram a falência de suas empresas.

Podemos dizer, portanto, que esses três países utilizaram critérios similares para definir o grau de abrangência do conceito de ERT, e que consideradas as especificidades de cada país, como questões legais, foi construído uma base de dados comum que permitiu compreender o fenômeno em uma perspectiva comparada, analisada por Rieiro (2016).

## CASOS CONTEMPORÂNEOS NA EUROPA

Após a crise de 2008, alguns casos na Europa passaram a ser conhecidos e a se identificar com a denominação *empresas recuperadas por trabalhadores*. Seus integrantes participaram de encontros internacionais, como é o caso do *A Economia dos/as Trabalhadores/as*, e até mesmo organizaram em suas instalações alguns desses encontros, como o que foi realizado na antiga fábrica da Unilever em Gémenos, França, no ano de 2014, na atual Scop-Ti; o que foi realizado em 2016 na fábrica grega Vio-Me, em Tessalônica; e o último realizado em 2019, em Milão, na fábrica da Rimafflow.

Um dos fatores que motivam o presente artigo é a existência de outros casos de recuperação de empresas na Europa, que são menos conhecidos e investigados por não possuírem elementos que os vinculariam explicitamente às experiências da América do Sul, sobretudo da Argentina, a exemplo da ocupação como estratégia de recuperação, das retiradas igualitárias entre os trabalhadores, da relação com o território etc. Além de questionar o método de análise desses casos, é preciso pôr em questão se o conjunto das experiências do Brasil, Argentina e Uruguai possui de fato as características imaginadas ou se estão sendo considerados apenas os casos mais conhecidos internacionalmente. Como demonstramos na seção anterior, os critérios para a realização dos mapeamentos precisaram ser relativizados e os casos paradigmáticos foram considerados para complexificar o fenômeno.

Fernandez (2017), ao tratar de casos de recuperação de empresas na Espanha pós-crise de 2007-2008, recorda processos na Catalunha nas décadas de 1970 e 1980 e engloba esses casos no que chama de autoexecução legal do direito ao trabalho. O autor identifica tipos de recuperação de empresas na Espanha que fogem ao estilo mais comum na Argentina de ocupação de fábricas para voltar a produzir, quais sejam, a compra dos ativos pelos trabalhadores, os acordos com os patrões que se tornam cooperados e a criação de uma nova instituição pelos trabalhadores que atuam com

parte dos clientes antigos. Casos mais recentes foram identificados em Múrcia, Madrid e País Basco (VIETA, 2020). Um dos elementos que facilita o processo de recuperação no caso espanhol é a antecipação dos direitos trabalhistas em empresas que apresentam falência, chamado de pago único.

Vieta *et al.* (2017), por meio de uma ampla pesquisa, analisaram a Lei Marcora, de 1985, na Itália, que permitiu recuperações de empresas pelo que é chamado de *workersbuyout*, priorizando a compra pelos trabalhadores por meio de fundos financeiros de apoio.<sup>18</sup> Também identificaram diferentes tipos de recuperação de empresas na Itália, que em parte se assemelham aos do caso espanhol: há aqueles em que os trabalhadores compram empresas em crise; há as empresas que não estão em crise, mas sofreram um problema com a sucessão dos donos (em algumas dessas experiências os donos se tornam trabalhadores da cooperativa); e há os de ocupação de empresas, mais próximos das iniciativas argentinas.

Segundo Vieta *et al.* (2017), entre 1982 e 2014, houve 257 casos de recuperação de empresas, onde foi possível identificar sete tendências principais: 1. Política de financiamento forte e um ambiente favorável para recuperação; 2. Surgem nas crises econômicas; 3. Elos territoriais (*Made in Italy*, por exemplo) e de relacionamento entre empresas; 4. Surgem em setores intensivos de trabalho; 5. Surgem em determinados setores e regiões do país; 6. Surgem a partir de redes sociais geradas dentro das empresas anteriores; 7. Possuem alta resiliência em períodos de crise.

Azzellini (2018) também relata as experiências mais conhecidas na Europa e pontua que há casos isolados, que não se conectam com outras empresas recuperadas, tendo uma atuação mais local, mas que merecem ser mais bem estudados antes de serem categorizadas como empresas recuperadas por trabalhadores. Ao mesmo tempo, critica pesquisas que tendem a inflar os dados sobre o número de empresas recuperadas na Europa sem que estejam explicitadas diferenças fundamentais entre elas, relacionadas ao projeto político de mudança estrutural da sociedade e à propriedade coletiva dos meios de produção. O autor ainda identifica pontos em comum entre casos na França, Grécia, Croácia, Bósnia e Turquia, tais como a maior preocupação com a segurança no trabalho, a formação de redes de solidariedade entre as empresas e o aprofundamento da relação com o território.

Por fim, cumpre mencionar ainda dois casos vivenciados em Portugal no século XXI. Tratam-se de iniciativas distintas das mapeadas na América do Sul e das europeias já relatadas. Sem uma perspectiva, mesmo de médio prazo, de efetivação de uma gestão dos trabalhadores, provavelmente não seriam enquadradas como ERTs nos estudos mencionados, mas como o objetivo deste artigo é apresentar a variedade de

---

<sup>18</sup> Enquanto as experiências italianas apresentam a especificidade da Lei Marcora, as iniciativas associativas francesas se ancoram na lei de economia social, com a formação de uma determinada figura jurídica – *société coopérative ouvrières de production* (SCOP) – e parte das iniciativas na Espanha se legalizam como *sociedades laborales*.

possibilidades de recuperação de empresas protagonizadas pelos trabalhadores, o registro se faz necessário.

Desde a década de 1980, as centenas de casos portugueses de ocupação de empresas parecem ter dado lugar a um sentimento de que esse tipo de experimentação não dá certo, havendo em 1986 já muito poucos casos iniciados no período da Revolução dos Cravos (SPOGNARDI, 2019). No século XXI, entretanto, dois casos de ocupação de empresas chamam a atenção, sobretudo pelo resultado final.

O primeiro caso é de uma fábrica têxtil em Arcos de Valdevez, chamada Fábrica Afonso. Como em muitos casos clássicos de recuperação de empresas, houve mobilização das trabalhadoras para impedir o esvaziamento da fábrica em processo de falência. A disputa com o antigo proprietário resultou na simbólica compra da fábrica por um euro em janeiro de 2004 (LIMA, 2013). O fato que mais chamou a atenção é que após a ocupação e a compra da fábrica pelo coletivo de trabalhadoras, estas optaram por continuar trabalhando como empregadas da antiga gerente, o que gera complicações para a interpretação desse caso como uma recuperação feita pelas trabalhadoras. Aquela que hoje é entendida como *dona do estabelecimento* afirma que teria havido três meses de autogestão na empresa. O destino da recuperação, protagonizada pelas trabalhadoras, foi uma fábrica com uma patroa, por livre escolha. Não é um destino comum, mas nos ajuda a complexificar o debate a respeito das empresas recuperadas.

O segundo caso aconteceu no ano de 2019, em uma cervejaria do Porto chamada Galiza. Pudemos entrevistar dois trabalhadores que participaram desse processo, que traz características muito similares às dos casos de recuperação de empresas mais tradicionais. Ao perceberem a mobilização da dona para retirada de ativos da empresa, os trabalhadores a ocuparam em novembro de 2019. Desde então, ela passou a funcionar gerida por comissão de trabalhadores, instância organizacional que foi muito utilizada no período da Revolução dos Cravos. Passaram pelo período do primeiro confinamento devido à pandemia de Covid-19 em Portugal trabalhando em regime *take away* e conseguiram pagar os salários dos 30 trabalhadores envolvidos, além de algumas dívidas deixadas pela antiga proprietária. A exigência do gestor da insolvência para que voltassem a pagar os devidos impostos fez com que o coletivo de trabalhadores optasse por fechar definitivamente em julho de 2020 e passasse a aguardar a compra da empresa por um investidor, o que era a proposta desde o início. Um dos membros da comissão de trabalhadores informou em entrevista que nunca houve uma perspectiva de autogestão de longo prazo e que o processo de gestão coletiva que aconteceu durante os oito meses se deu apenas com o objetivo de garantir que a cervejaria não fosse desvalorizada para uma futura venda.

## POR QUE RESTRINGIR O ALCANCE DO CONCEITO?

Nesta seção buscamos apresentar os principais argumentos para restringir o alcance do conceito de ERT, baseado em textos acadêmicos e conversas informais com trabalhadoras de ERTs, sindicalistas e pesquisadores, com objetivo de problematizar as razões dessa restrição.

É notório que se tratam de experiências muito distintas, sobretudo em termos políticos. Por conta disso, é muito comum o argumento de que se as iniciativas não fazem luta política, não deveriam ser consideradas como ERTs. Como dito por um trabalhador: “sem questionar a exploração capitalista, é apenas uma empresa cujos donos são trabalhadores”. Mas nesse caso é preciso interrogar qual noção de política está sendo mobilizada. É notório que experiências que não tenham uma luta clara e explícita em favor de um projeto de sociedade alternativo ao capitalismo são categorizadas como apolíticas. Muitas vezes ignora-se que há outras ações políticas em jogo, ou que há espaço para uma disputa de sentidos, capaz de politizar determinadas ações e pensamentos num certo sentido. Isso vale inclusive para aqueles que adotam discursos e práticas no campo do empreendedorismo. Como dito pelo trabalhador entrevistado ao se referir aos casos que não gostaria de ver enquadrados como ERTs: “esquecem a luta e se tornam empreendedores após a recuperação”. Fica pressuposto aí tanto certo sentido do que seria uma luta válida, quanto que o empreendedorismo elimina quaisquer possibilidades de desenvolvimento de uma politização emancipatória.

Outros argumentos estão muito mais relacionados com a condução do empreendimento, com o dia a dia da empresa e com questões relacionadas à organização do trabalho. Por exemplo, o mesmo trabalhador citado disse que “se há contratação de trabalhadores, há exploração”. A contratação de trabalhadores é uma questão gerada por diversos fatores. No caso argentino há uma restrição legal, já que a grande maioria das ERTs se legaliza como cooperativa e a legislação cooperativa do país proíbe contratações por um período superior a três meses. Já no caso brasileiro, não há proibição e a contratação se dá por motivações distintas: desde o trabalhador que prefere ser contratado e ter seus direitos trabalhistas assegurados, passando pelos casos de contratações sazonais, até os casos das empresas bem-sucedidas que não querem associar novos trabalhadores, que não participaram do processo de recuperação. Seja qual for a motivação, são casos muito particulares para serem definidores sobre a possibilidade de determinada experiência ser categorizada ou não como ERT.

Ainda sobre a questão da organização interna, há muitos casos em que os donos e gerentes seguem nas empresas e o argumento dos que acham que esses casos não deveriam ser considerados ERTs é de que não há uma quebra de hierarquia como esperado em uma empresa gerida por trabalhadores. Em primeiro lugar, a diversidade de casos mostra que há muitas situações em que os gerentes aderem à gestão dos trabalhadores sem necessariamente se tornarem novos donos. Em segundo lugar, as assimetrias de poder na empresa recuperada persistem mesmo em casos em que os altos escalões das empresas

não seguem mais nelas e isso não é um fator que exclua tais casos dessa categoria analítica. Como relata Veronese (2009) ao analisar práticas de economia solidária, há diferentes etapas percorridas pelos coletivos de trabalhadores associados, e elas revelam como a participação na gestão é processual e fortemente influenciada pela desigualdade social em que estão inseridas as experiências. Em terceiro lugar, em diálogo com o que Veronese (2009) apresenta em seu trabalho, é importante considerar as possibilidades que o processo de recuperação traz, como a quebra de hierarquia a partir do cotidiano de trabalho.

Outro tipo de argumentação importante tem a ver com as fraudes patronais, como casos em que uma parte da fábrica é fechada e estimulado que os trabalhadores criem uma cooperativa para trabalhar para a antiga empresa, nesse caso sem os direitos trabalhistas, sendo, na verdade, um caso mascarado de terceirização. Mesmo nestes casos de possíveis fraudes, a exclusão é complexa. No Rio de Janeiro, acompanhamos dois casos de possíveis fraudes, em que a ferramentaria da fábrica foi fechada com objetivo de promover um trabalho por facção, mas que os trabalhadores conseguiram se organizar, diversificar seus clientes e se manterem funcionando mais tempo que a fábrica original.

Por fim, é comum também o argumento de que se tratam de experiências isoladas, como está em Azzellini (2018, p. 141): “[...] as experiências, que não se conectam com outras ERTs e nem com movimentos sociais, possuem uma atuação muito local e não há clareza sobre seus processos organizativos. Muitas têm hierarquias internas e cotas de propriedade individual”. De fato, essa é uma realidade de muitos casos, que, entretanto, não deixaram de ser incorporados nos mapeamentos realizados na Argentina, no Brasil e Uruguai. A exclusão teria um poder ainda maior de isolá-las. Isso não significa que a inclusão seja automática, muito menos que seja fácil. É um espaço aberto ao diálogo, para que participem das discussões e possam influenciar e ser influenciadas pelas perspectivas políticas das demais iniciativas.

## **POR QUE AMPLIAR O ALCANCE DO CONCEITO?**

De certa maneira, ao questionarmos os argumentos contrários à inclusão de determinados casos no conceito de ERTs, já apresentamos nossas razões sobre as motivações para aumentar seu grau de abrangência. Mas gostaríamos ainda de apresentar mais algumas ideias.

Neste artigo, partimos da hipótese de que na Europa, o conceito de *empresas recuperadas por trabalhadores* vem sendo operacionalizado idealizando o caso argentino, deixando de fora várias experiências por não possuírem os atributos esperados. A ampliação do conceito não reduz as diferenças se reconhecermos os variados tipos existentes, como fizeram Vieta *et al.* (2017) no trabalho sobre o caso italiano. As conquistas em políticas públicas na Argentina e no Uruguai se deram a partir da compreensão da existência de

um campo fértil para a manutenção de empregos, o que exigiu que se apresentassem números que mostrassem a importância dessas iniciativas para a economia desses países.

Como já dito no final da seção anterior, a suposta despolitização dos casos não considerados poderia ser revertida ou desmistificada a partir de uma maior aproximação. Neste sentido é importante compreender a variedade de atores políticos que atuam nesse campo, o que por sua vez pode ajudar a entender um pouco melhor porque determinadas práticas não são consideradas políticas. Entre esses atores há trabalhadores de empresas recuperadas, representantes de movimentos sociais, sindicalistas, membros de partidos políticos, acadêmicos, gestores públicos e muita interseção entre esses, como militantes acadêmicos.

A exclusão de determinados casos pode ter como motivação a perspectiva política que esse caso traz, fugindo da bandeira de algum partido ou movimento social, por exemplo. As alianças sindicais, assim como as não alianças, são fatores que podem estar influenciando as opiniões acerca desta categoria analítica. Ao observarmos a variedade de casos em que há recuperação de empresas no mundo e observar que em alguns países europeus, essa variedade tem sido limitada, seja por uma visão míope de que são os casos sul-americanos, seja por interesses que atravessam o campo, acreditamos no nosso papel de apontar essas contradições e colocá-las em debate. É a partir da visão que quer ampliar o diálogo com outros coletivos e colocar a recuperação de empresas pelos trabalhadores como uma pauta concreta no conturbado período que vivemos, fazemos um convite à abertura e ampliação do conceito com objetivo de pensarmos um movimento internacional de ERTs.

A manutenção dos empregos em setores industriais tem sido por si só importante em muitas cidades e a recuperação de empresas tem sido uma estratégia relevante em alguns países. Na perspectiva de Boaventura Sousa Santos (2007, 2018) sobre o não desperdício das experiências, a expansão do presente e a necessidade de reconhecer práticas nem sempre identificadas como emancipatórias, faz-se necessário ampliar as possibilidades de conexões e interseções entre as práticas sociais, com a consciência de que o processo emancipatório se faz com avanços e recuos e, quem sabe, passar a enxergar nesses novos casos “potenciais embriões de transformações mais amplas” (SANTOS, 2018, p. 63).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo tem um objetivo teórico-prático: precisar melhor o conceito de empresas recuperadas por trabalhadores, redefinindo-o, se preciso for, para ser mais representativo da diversidade de experiências concretas de recuperação de empresas por trabalhadores e para permitir uma melhor compreensão do fenômeno, de tal forma que sejam favorecidos os registros das experiências e a formação de redes entre as diferentes iniciativas.

Dado que o conceito faz um recorte da realidade social, é preciso compreender o que se quer com essa delimitação. Desde o início explicitamos o objetivo de ampliar os elementos da realidade empírica europeia que poderiam ser abrangidos pelo conceito de ERT, uma vez constatada a natureza arbitrária da delimitação de sua abrangência. Seguindo o exercício proposto por Becker (2007) de não excluirmos fenômenos de nossa amostra por causa de ideias preconcebidas e buscando reconhecer o que as experiências têm em comum, pretendemos chegar a representações que ampliem nossa compreensão sobre o que pode estar presente no campo das ERTs. Propusemo-nos a pensar sobre quais variáveis não reconhecidas têm feito com que mesmo experiências chamadas de empresas recuperadas por trabalhadores em outros países sejam excluídas desse conceito na Europa. A militância? O discurso militante? O prestígio alcançado frente aos grupos de esquerda? O potencial idealizado sobre a capacidade de produzirem transformações sociais?

Sobre essa idealização, como identificar experiências com potencial alternativo ao capitalismo das experiências que o reforçam? É possível antever isso? Ao tentarmos antever podemos influenciar nas potencialidades que essas experiências têm ou deixam de ter? Para Sousa Santos (2018), ao agir dessa forma incorremos no risco de afirmar como inexistentes experiências sociais disponíveis ou como impossíveis experiências sociais emergentes.

A suposta inversão de sentido, na qual as experiências sul-americanas, especialmente as argentinas, estariam influenciando a compreensão do fenômeno na Europa, mais se assemelha à visão que idealiza as experiências europeias (os famosos casos de autogestão vivenciadas em uma Europa distante) para delimitar um quadro sem ruídos e restrito a poucas experiências. Ao supostamente inspirar-se nas experiências do Sul, essa ação, mesmo que inconscientemente, reforça que as possibilidades de transformação da sociedade já estão dadas e foram construídas no Norte. Como diz Segato (2018), as concepções de uma sociedade futura perfeita podem resultar em uma espécie de “autoritarismo da utopia”. Portanto, convém desviar da abstração utópica fechada e projetada em um futuro cujas incertezas pouco podemos controlar e direcionar a atenção para as experiências concretas que atores coletivos colocam em prática para limitar injustiças e confrontar desigualdades. Convém valorizar horizontes mais abertos, ao invés de destinos fechados, concebidos como um futuro desde já obrigatório.

Se a preocupação é de mobilizar uma nova categoria, no caso a de ERT, para representar uma ação distinta da realizada pela empresa capitalista, reforçamos que a ação coletiva para evitar uma falência conduzida pelos trabalhadores, que Rebón (2007) chamou de desobediência ao desemprego, é por si só um fenômeno que, mesmo que reproduza práticas da empresa capitalista, também pode confrontá-la, quando menos por comprovar que há falências evitáveis. E quando são continuadas pela gestão dos trabalhadores, contesta a incapacidade destes conduzirem empresas sem a presença de patrões, uma das falácias mais disseminadas pelo discurso gerencialista.

As situações e relações produtivas vividas nas ERTs têm a potencialidade de dar origem a *experiências transformadas* (THOMPSON, 1981), capazes de exercer pressões sobre a consciência social existente, propor novas reflexões e novos caminhos societários. No mais, a construção de um ator social coletivo capaz de alimentar essa dinâmica – e direcioná-la num sentido alternativo ao capitalismo – envolve toda uma lógica simbólica (THOMPSON, 1987). Sem a compreensão do fenômeno das ERTs e sem o diálogo com os atores sociais responsáveis pelas experiências concretas, dificilmente se efetiva uma articulação e organização de experiências isoladas em movimentos mais amplos.

Como agenda futura de pesquisa, partindo da ideia de que é preciso ampliar o grau de abrangência do conceito de ERT, nos propomos a aprofundar nos casos de recuperação de empresas na Europa não abrangidos atualmente pelo conceito a fim de propor uma tipologia de casos, tal como feito por Vieta *et al.* (2017) a partir da experiência italiana. Poderemos, inclusive, identificar a partir do trabalho de campo algumas experiências que só reproduzem as práticas empresariais tradicionais, como aconteceu no mapeamento realizado no Brasil, o que não deixa de ser relevante para conhecer os caminhos possíveis da recuperação de empresas. O que não podemos é deixar que essa lacuna atualmente existente nos impeça de conhecer a amplitude do fenômeno e a sua potencialidade.

HENRIQUES, F. C.; SOARES, J. L. When practices (Re) define concepts: revisiting the debate on companies recuperated by workers from the european experience. *ORG & DEMO* (Marília), v. 22, n. 1, p. 139-162, Jan./Jun., 2021.

**Abstract:** This article deals with the scope of the concept of Companies Recuperated by Workers (ERTs) from the rescue of ways of naming similar experiences throughout history and with the objective of understanding the motivations for the framing or not of certain practices in this category. With a focus on european cases that arose after the 2008 crisis, we propose an expansion of the scope of the concept, as done by researchers from Brazil, Argentina and Uruguay.

**Keywords:** Companies Recuperated by Workers, Self-management, Mapping.

**Resúmen:** Este artículo aborda el alcance del concepto de Empresas Recuperadas por Trabajadores (ERT) a partir del rescate de formas de nombrar experiencias similares a lo largo de la historia y con el objetivo de comprender las motivaciones para el encuadre o no de determinadas prácticas en esta categoría. Con un enfoque en los casos europeos surgidos después de la crisis de 2008, proponemos una ampliación del alcance del concepto, como lo hicieron investigadores de Brasil, Argentina y Uruguay.

**Palabras claves:** Empresas Recuperadas por Trabajadores, Autogestión, Relevamiento.

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, F. S. et al. (orgs.). **Dialética da autogestão em Empresas Recuperadas por Trabalhadores no Brasil**. Marília: Lutas Anticapital, 2019.
- AZZELLINI, D. Toma de empresas y gestión bajo control obrero en Europa como respuesta a la crisis. In: MACEDO, R. F.; NOVAES, H. T.; LIMA FILHO, P. A. de (orgs.) **Movimentos sociais e crises contemporâneas**: Marília: Lutas Anticapital, 2018. v.3, p. 139-168.
- BECKER, H. **Segredos e truques da pesquisa**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.
- COMISSÃO COORDENADORA DAS EMPRESAS EM AUTOGESTÃO (CCEA). **A realidade da autogestão em Portugal**. Lisboa: Perspectivas & Realidades, 1982.
- COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA ANÁLISE DA PROBLEMÁTICA DAS EMPRESAS EM AUTOGESTÃO (CIAPEA). **Autogestão em Portugal**: Relatório da CIAPEA. Lisboa: Ministério das Finanças, 1980.
- FARIA, J. H. **Gestão participativa**: relações de poder e de trabalho nas organizações. São Paulo: Atlas, 2009.
- FERNANDEZ, A. N. La garantía social y la autoejecución del derecho al trabajo: recuperación de fábricas y ocupación de tierras en la España post-crisis (2007-2017). **Nómadas**. Madrid, v. 52, n. 04, p. 19-39, 2017.
- GUILLERM, A.; BOURDET, Y. **Autogestão**: uma mudança radical. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- HENRIQUES, F. C. **Autogestão em empresas recuperadas por trabalhadores**: Brasil e Argentina. Florianópolis: Insular, 2014.
- HENRIQUES, F. C. et. al. **Empresas recuperadas por trabalhadores no Brasil**. Rio de Janeiro: Multifoco, 2013.
- HENRIQUES, F. C. et. al. Dialética da autogestão. Segundo Levantamento das Empresas Recuperadas por Trabalhadores no Brasil. In: **Anais...** VI Encuentro Internacional La Economía de los Trabajadores, 30 ago al 02 sep, Buenos Aires, 2017.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IBASE); ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE AUTOGESTÃO E PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA (ANTEAG). **Autogestão em avaliação**. São Paulo: ANTEAG, 2003.
- INSTITUTO DE DESARROLLO PRODUCTIVO. MINISTERIO NACIONAL DE ASOCIATIVISMO Y ECONOMIA SOCIAL. Registro Nacional de Empresas Recuperadas. Buenos Aires, 2021. Disponible en: <https://www.argentina.gob.ar/inaes/registro-nacional-de-empresas-recuperadas>. Aceso en: 02 fev. 2021.
- LIMA, C. F. **Recuperação de fábricas por trabalhadores**: o cotidiano do trabalho no labirinto do capital. 2013. Tese (Doutoramento). Programa de Doutorado Democracia no Século XXI – Universidade de Coimbra.

- MOTHÉ, D. Balanço crítico do conceito de autogestão na França. In: MELLO, S. L. de (org.). **Economia solidária e autogestão**: Encontros Internacionais. São Paulo: NESOL-USP, ITCP-USP, PW, 2005, p.102-118.
- MOTHÉ, D. Autogestão. In: CATTANI, A. D.; LAVILLE, J. L.; GAIGER, L. I.; HESPANHA, P. (coords.). **Dicionário Internacional da Outra Economia**. São Paulo: Almedina, 2009, p.26-30.
- MOTTA, E. S. M G. **Trajetórias e Transformações no Mundo da Economia Solidária**. 2010. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Museu Nacional da UFRJ, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010
- NASCIMENTO, C. **A Autogestão e o novo cooperativismo**. Texto para discussão da Secretaria de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego. Brasília, DF: SINAES, 2004.
- NASCIMENTO, C. **As lutas autogestionárias no leste europeu**. Marília: Lutas Anticapital, 2019a.
- NASCIMENTO, C. **Do “Beco dos Sapos” aos canais de Catende**: os “ciclos longos” das lutas autogestionárias. Marília: Lutas Anticapital, 2019b.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **World manufacturing production**: statistics for quarter II 2020. New York: ONU, 2020a. Disponível em: <https://www.unido.org/resources-statistics/quarterly-report-manufacturing>. Acesso em: 09 mar. 2021.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **World manufacturing production**: statistics for quarter IV 2020. New York: ONU, 2020b. Disponível em: <https://www.unido.org/resources-statistics/quarterly-report-manufacturing>. Acesso em: 09 mar. 2021.
- OREIROI, J. L.; FEIJÓ, C. Desindustrialização: conceituação, causas, efeitos e o caso brasileiro. **Revista Economia Política**. São Paulo, v. 30, n. 02, p. 219-232, abr./jun. 2010.
- PARRA, H. Z. M. **Liberdade e necessidade**: empresas de trabalhadores autogeridas e a constituição sócio-política da economia. 2002. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade de São Paulo.
- REBÓN, J. **La empresa de la autonomía**: trabajadores recuperando la producción. Buenos Aires: Colectivo Picaso, 2007.
- REBÓN, J.; RIEIRO, A. C. Consolidación cooperativa de empresas recuperadas por sus trabajadores en Argentina y Uruguay. **Psicoperspectivas**. Montevideo, v. 19, n. 2, 2020.
- RIEIRO, A. **Gestión obrera y acciones colectivas em el mundo del trabajo**: empresas recuperadas por sus trabajadores em Uruguay. 2009. Dissertação. (Mestrado em Sociologia) –Departamento de Sociología, Universidad de la Republica, Montevideo.
- RIEIRO, A. **Relaciones sociales de producción em las empresas recuperadas por sus trabajadores del Cono Sur**. 2016. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Facultad de Ciencias Sociales, Universidad de la Republica, Montevideo.
- RUGGERI, A. **Empresas recuperadas pelos trabalhadores**: ocupações e autogestão na Argentina. Marília: Lutas Anticapital, 2018.
- RUGGERI, A. (org.). **Las empresas recuperadas em la Argentina**: informe del segundo relevamiento del programa. Buenos Aires: Editorial de la Facultad de Filosofía y Letras, 2005.

- RUGGERI, A. (org.). **Las empresas recuperadas**: autogestión obrera em Argentina y América Latina. Buenos Aires: Editorial de la Facultad de Filosofía y Letras Universidad de Buenos Aires, 2009.
- RUGGERI, A. (org.). **Las empresas recuperadas por los trabajadores em el gobierno de Mauricio Macri**: estado de situación a octubre de 2018. Buenos Aires: Editorial de la Facultad de Filosofía y Letras, SEUBE, 2018.
- SANTOS, B. S. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo, 2007.
- SANTOS, B. S. **Na oficina do sociólogo artesão**: aulas 2011-2016. São Paulo: Cortez, 2018.
- SEGATO, R. Manifiesto em quatro temas. **Critical Times**. Berkeley, v. 1, n. 1, p. 212-225, abr., 2018.
- SÍGOLO, V. M. **A contrapelo**: autogestão, recuperação de empresas e a Usina Catende em Pernambuco. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- SÍGOLO, V. M. et. al. Recuperação de empresas em autogestão no Brasil atual: resistências das classes trabalhadoras e populares em tempos de crise pandêmica? **Revista da ABET**. Uberlândia, v. 19, n. 2, jun./dez., 2020.
- SINGER, P. Prefácio in: HENRIQUES, F. C. et. al. **Empresas recuperadas por trabalhadores no Brasil**. Rio de Janeiro: Multifoco, 2013
- SPOGNARDI, A. The rise and fall of industrial self management in Portugal: a historical institutionalist perspective. **Journal of Labor and Society**. New York, v. 22, n. 3, p. 589-605, set., 2019.
- SUAREZ, M. A. P. Igualdade e fraternidade: a autogestão no processo revolucionário português de 1974-1975. In: TIRIBA, L.; FARIA, M.; NOVAES, H. T. (Orgs). **Cenários da autogestão em Portugal**: o processo revolucionário em curso (1974-1975). Uberlândia: Navegando, 2018.
- TAUILE, J. R. et. al. **Empreendimentos autogestionários provenientes de massa falida**. Brasília, DF: MTE/IPEA/ANPEC/SENAES, 2005.
- THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
- THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- TREGENNA, F. Characterising industrialisation: an analysis of changes in manufacturing employment and output internationally. **Cambridge Journal of Economics**. Oxford, v. 33, n. 03, p. 433-466, mai., 2009.
- VIEITEZ, C. G.; DAL RI, N. M. **Trabalho associado**: cooperativas e empresas de autogestão. Rio de Janeiro: DPA, FINEP, 2001.
- VALLE, R. (org.). **Autogestão**: O que fazer quando as fábricas fecham? Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.
- VERONESE, M. Subjetividade, trabalho e economia solidária. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Coimbra, n. 84, p. 153-167, mar., 2009.

VIETA, M.; DEPEDRI, S.; CARRANO, A. **The italian road to recuperating enterprises and the legge Marcora Framework**: Italy's worker buyouts in times of crisis. Research Report 15. Toronto: EURICSE, 2017.

VIETA, M. **Workers self-management in Argentina**: Contesting neo-liberalism by occupying companies, creating cooperatives, and recuperating autogestión. Boston: Historical Materialism Book Series, 2020.

Submetido em: 15/03/2021

Aceito em: 15/06/2021